

MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO

Na qualidade de responsáveis pelo órgão de Controle Interno do Município de Nova Boa Vista – RS, vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as contas de governo do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2017, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e, nos termos do disposto no art. 2º, inciso III, letra “b” da Resolução nº 1.052, de 09 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado.

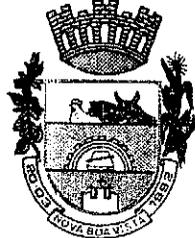
Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal Nº 619, de 29 de novembro de 2002, alterado pela Lei nº 1825, de 26 de abril de 2017, tendo sido designados seus membros pela Portaria nº 4540, de 16 de maio de 2017.

O Sistema de Controle Interno desenvolveu atividades de orientações, informações, apoio, por meio de manifestações verbais e escritas, através pareceres, recomendações, ou por meio de rotinas, para correções de irregularidades ou deficiências administrativas detectadas. Ressalta-se a correção/melhoria não foi plenamente atingida, no entanto, a Administração mostra-se à disposição para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, em busca de atuação atendendo aos princípios que regem a Administração Pública.

No tocante à análise da execução do orçamento, verificou-se que as metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentária foi atingida.

Em relação ao atendimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, verificou-se que o município no exercício 2017, não realizou qualquer tipo de Operação de Crédito, nem por antecipação de receita orçamentária, no que tange aos restos a pagar, cabe as seguintes considerações:

RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Da análise do balancete da despesa emitido em 31/12/2017 revela que o total de empenhos a pagar é de R\$ 238.856,41 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavo), correspondente à R\$ 80.754,92 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) de empenhos processados e de R\$ 158.101,49 (cento e cinquenta e oito mil, cento e um reais e quarenta e nove centavos de empenhos não processados. Segue abaixo quadro demonstrativo:

RECURSO	DISPONÍVEL	RESTO A PAGAR/ PROCESSADOS	RESTO A PAGAR/NÃO PROCESSADOS	SALDO
0001- Recurso Livre	1.489.309,03	32.993,57	19.460,18	1.436.855,28
0020- MDE – Manutenção Des. Ensino	4.389,00	4.389,00	0,00	0,00
0031- FUNDEB	12.510,83	3.384,21	0,00	9.126,62
0040- ASPS – Ações e Serv. Saúde	7.240,00	0,00	7.240,00	0,00
0050- RPPS	13.619.130,83	3.185,96	0,00	13.615.944,87
1023- Tran Esc Est	6.602,13	6.602,13	0,00	0,00
1170- Min. Cidade	93.939,22	30.200,05	73.357,31	-9.618,14
4002- Alienação de Bens	8.749,23	0,00	8.309,33	439,90
4293- Aq. Equip. Saúde	44.022,82	0,00	43.858,67	164,15
4931- FMS Aq. Equip.	253.160,41	0,00	5.876,00	247.284,41
TOTAL	15.539.053,50	80.754,92	158.101,49	15.300.197,09

Constatou-se que todos os restos à pagar apresentam suficiência financeira, mesmo em relação ao resultado negativo do Recurso 1170 – Ministério das Cidades, pois este, trata-se de recurso oriundo do Contrato de Repasse sob nº 809596/2014 e conforme registro na conta contábil número 11233.08.0001.00 existe o valor de R\$ 49.170,00, inscrito em créditos à receber no Balanço Patrimonial do Município, para cobertura desta despesa.

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPESA COM PESSOAL

Dos limites dos gastos com pessoal, verifica-se que ficou abaixo do limite de alerta, conforme inciso II, do parágrafo 1º do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando que a Receita Corrente líquida arrecadada no exercício 2017 foi de R\$ 13.437.671,15, e as despesas com pessoal nos últimos 12 meses totalizou R\$ 5.861.251,01, correspondendo assim ao percentual de 43,62%.

Receita Corrente Líquida (RCL)	13.437.671,15	Percentual S/ RCL
Despesas com pessoal nos últimos 12 meses	5.861.251,01	43,62%
Limite de alerta – art. 59 do § 1º, II, da LRF		48,60%
Limite prudencial – art. 22, § único, da LRF		51,30%
Limite legal cfe. art. 20, III, da LRF		54,00%

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria no exercício 2017, observou-se que, em relação ao disposto no Capítulo II, Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis a espécie, visto que:

- ✓ A despesa orçamentária conteve-se no limite de créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.
- ✓ Os gastos efetuados guardam conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64.
- ✓ Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos. 60,63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

✓ As notas de empenho e os respectivos pagamento encontram-se acompanhados de documentação comprobatória.

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

Analisando os principais demonstrativos financeiros que compõe o Balanço Geral do Município, especialmente, o Balanço Financeiro, Balanço patrimonial e Demonstrações das Variações Patrimoniais, verificou-se o atendimento as normas legais vigentes, conforme verificação:

Balanço Financeiro

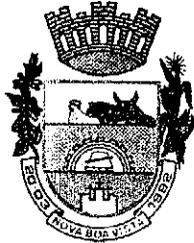
Saldo anterior do ativo disponível (caixa e bancos)	13.620.296,66
(+) Receita Orçamentária Realizada	15.707.028,61
(+) Receita Extra Orçamentária	1.364.460,56
(+) Transferências Recebidas	18.004,55
(-) Despesa Receita Orçamentária Realizada (empenhada)	12.752.632,70
(-) Despesa Extra Orçamentária	1.398.146,06
(-) Transferências Financeiras Concedidas	450.000,00
(=) Saldo das disponibilidades em 31/12/2017 (caixa e bancos)	16.109.011,62

Balanço Patrimonial

Ativo Circulante	16.339.665,28
Ativo Não Circulante	18.331.261,31
TOTAL DO ATIVO	34.670.926,59
Passivo Circulante	914.190,07
Passivo Não Circulante	12.057.180,17
TOTAL DO PASSIVO	12.971.370,24
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21.699.556,35

Demonstrativo das Variações Patrimoniais

(+) Variações Patrimoniais Aumentativas	18.376.225,18
---	---------------



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

(-) Variações Patrimoniais Diminutiva	18.328.776,92
(=) Resultado Patrimonial	+ 47.448,26

Quanto aos valores recebidos a título de transferências constitucionais, (MDE e FUNDEB), estes estão de acordo com os índices de participação nesses recursos estabelecidos pela legislação, visto que o município aplicou 28,01% das receitas de impostos e transferências e gastou 89,02% dos recursos do FUNDEB com pagamento dos profissionais do Magistério. Ainda, com relação aos gastos com Saúde, houve a aplicação do percentual mínimo exigido, posto que o município aplicou 17,26% com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

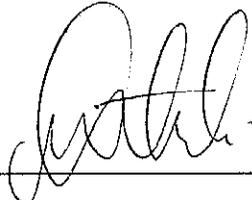
Constatou-se ainda que, os recursos da CIDE, do FUNDEB e do Salário Educação, bem como os oriundos de transferências legais, tais como PAB, Merenda Escolar, Transporte Escolar, Assistência Social e de transferências voluntárias da União e do Estado, vinculados a finalidades específicas, foram depositados e movimentados em contas bancárias específicas, atendendo ao disposto no art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridos.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

É o relatório e parecer.

Nova Boa Vista, 24 de janeiro de 2018.


Matieli Marcon Sauthier


Clair Panzenhagem


Alessandra Thums